



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72

LEI MUNICIPAL Nº 295 DE 02 DE JULHO DE 2008

Declara de Utilidade Pública a Associação Comercial e Industrial de Açailândia - ACIA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Açailândia faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE AÇAILÂNDIA – ACIA, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.257.228/0001-15 e estatutos registrados no Livro A-6, às fls. 43 a 425 sob nº 0668 do Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

Art. 2º A entidade ora declarada de Utilidade Pública, salvo motivo devidamente justificado, enviará, obrigatoriamente, até o dia trinta de abril de cada ano, à Secretaria Municipal de Ação Social e Promoção social e a Câmara Municipal de Açailândia, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no ano anterior.

Art. 3º Cessarão, automaticamente, os efeitos da Declaração de Utilidade Pública previstos nesta lei na hipótese da entidade:

I – deixar de cumprir a exigência contida no artigo anterior;

II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou se negue a cumprir-la;

III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique aos órgãos previstos no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e oito (2008).


ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal